



PROPOSTAS PARA O PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO 2021/2022

SISTEMA FAEP



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO




Sistema Ocepar
FECOOPAR - OCEPAR - SESCOOP/PR

 **FETAEP**
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
3. CRÉDITO RURAL	7
3.1. CRÉDITO PARA CUSTEIO.....	8
3.2. CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO	9
3.2.1. Escoamento da produção.....	9
3.2.2. Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM.....	9
3.3. CRÉDITO PARA INVESTIMENTO	10
3.3.1. Programa ABC	10
3.3.2. PRONAMP Investimento	10
3.3.3. MODERAGRO.....	11
3.3.4. INOVAGRO	11
3.3.5. PCA.....	12
3.3.6. MODERFROTA	13
3.3.7. MODERINFRA	13
3.3.8. PRORENOVA-RURAL E INDUSTRIAL	14
3.4. CRÉDITO PARA COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS.....	14
3.4.1. MCR 5	14
3.4.2. PRODECOOP	15
3.4.3. PROCAP-AGRO.....	16
4. GESTÃO DE RISCO RURAL	17
4.1. Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural	17
4.2. Programa de Subvenção ao Prêmio de Contratos de Opção.....	17
4.3. PROAGRO	18
4.4. Zoneamento Agrícola de Risco Climático	18
5. MEDIDAS SETORIAIS	19
5.1. FUNDO CLIMA.....	19
5.2. Cobrança de taxas adicionais no Crédito Rural	19
5.3. Desburocratização.....	19
5.4. Olericultura/hortaliças (MCR 3.2.32).....	20
6. PRONAF	21

1. APRESENTAÇÃO

O documento “PROPOSTAS para o Plano Safra 2021/2022” foi elaborado a partir de estudos realizados pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (FETAEP), Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), com contribuições dos sindicatos rurais, produtores rurais, cooperativas, assistência técnica e extensão rural. Seu conteúdo retrata as principais demandas do setor agropecuário, com o objetivo de contribuir para a elaboração do Plano Safra 2021/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Nas páginas a seguir estão estruturadas as demandas do agronegócio paranaense para as linhas de custeio, investimento, comercialização e industrialização do Crédito Rural, bem como sugestões de aprimoramento das políticas de Gestão de Riscos como o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), o Seguro Rural e o Proagro. Além disso, são apresentadas PROPOSTAS para o apoio à Agricultura Familiar e medidas setoriais.

Portanto, trata-se de um documento de consenso com pleitos considerados prioritários, de forma que a FAEP, FETAEP, OCEPAR e SEAB permanecem à disposição para aprofundamentos nos temas propostos ou outros que não tenham sido abordados nos capítulos a seguir.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

O setor agropecuário foi de suma importância para a economia do país em 2020, reduzindo o impacto causado pela pandemia do Covid-19. Foram R\$ 871,3 bilhões como Valor Bruto da Produção e a marca de US\$ 100,7 bilhões em exportações. A produção nacional de grãos foi de 256,9 milhões de toneladas, contribuindo para o controle dos índices de inflação no país e a segurança alimentar nacional. Um reflexo do aumento da produção é a elevação do nível de investimentos no setor, movimentando a economia por meio da geração de postos de trabalho, da melhoria da eficiência nos processos produtivos e incremento da produtividade. Sendo assim, com vistas a garantir o volume de recursos necessários para o Crédito Rural, é fundamental dar atenção aos seguintes pontos:

1. EXIGIBILIDADE BANCÁRIA – As demandas abaixo estão diretamente ligadas à disponibilidade de Recursos Obrigatórios para funding do Crédito Rural.

- 1.1. Manter em 27,5%, o percentual da exigibilidade dos recursos obrigatórios, revogando o art. 5º da Res. 4.829/20, que estabelece redução para 25%, a partir do período de cumprimento que se inicia em 1º de julho de 2021. Manter em 59% o percentual de exigibilidades para a Poupança Rural;
- 1.2. Manter as subexigibilidades do Pronamp em 28% e Pronaf em 22%;
- 1.3. Manter a permissão para direcionar até 15% da subexigibilidade do Pronamp para operações de investimento;
- 1.4. Manter a permissão para direcionar até 5% da subexigibilidade do Pronaf para operações de investimento;
- 1.5. Reduzir o valor da dedução da base de cálculo da exigibilidade de R\$ 200 milhões para R\$ 70 milhões (MCR 6-2-2).
- 1.6. Revogar o disposto no MCR 6-2-5, que permite que as instituições financeiras que apresentam exigibilidade de direcionamento dos recursos obrigatórios igual ou inferior a R\$ 10 milhões, fiquem isentas do cumprimento da exigibilidade de aplicação.
- 1.7. Avaliar, para as instituições financeiras, a adoção de sistemática de tributação de IOF, aplicando a escala de tributação regressiva sobre as aplicações financeiras a partir do 10º dia, a fim de mitigar os problemas do “rapa contas”.

2. RECURSOS LIVRES

2.1. Aumentar de 35% para 50% os recursos das LCA's para o Crédito Rural.

2.2. Não permitir que as as LCA'S venham a ser tributadas pelo Imposto de Renda.

3. MONTANTE DE RECURSOS:

3.1. Disponibilizar o total de **R\$ 277 bilhões** para a safra 2021/2022, sendo R\$ 209 bilhões para créditos de custeio e comercialização e R\$ 68 bilhões para investimentos;

3.2. Aumentar o montante de recursos alocados para a equalização de taxas de juros no Crédito Rural, de R\$ 11,3 bilhões para **R\$ 15,0 bilhões**.

4. TAXA DE JUROS

4.1. Reduzir a taxa de juros do Crédito Rural em 1 ponto percentual, para Pronaf, Pronamp e demais produtores.

4.2. Não indexar a taxa de juros de nenhum programa do Crédito Rural.

5. LINHAS PRIORITÁRIAS PARA INVESTIMENTO

5.1. Inovagro

5.2. Moderinfra

5.3. PCA

5.4. Prodecoop

5.5. Programa ABC

5.6. Pronaf

5.7. Pronamp

O quadro abaixo resume as PROPOSTAS que serão detalhadas na sequência:

Programa	Montante	Limite de contratação	Taxa (% a.a.)
CUSTEIO AGRÍCOLA E PECUÁRIO	193,00 bilhões		
PRONAF	23,00 bilhões	400 mil	Até 1,75 e 3,0
PRONAMP	40,00 bilhões	1,8 milhão	Até 4,0
DEMAIS PRODUTORES	60,00 bilhões	4,0 milhões	Até 5,0
LCA E OUTROS	70,00 bilhões	-	Livre
COMERCIALIZAÇÃO	16,00 bilhões		
AGF	2,00 bilhões	-	-
PEP e PEPRO	1,00 bilhão	-	-
APOIO À COMERCIALIZAÇÃO	13,00 bilhões		Até 6,0
CUSTEIO e COMERCIALIZAÇÃO (Total)	209,00 bilhões	-	-
ABC	3,60 bilhões	-	Até 3,5 e 5,0
PRONAMP	5,40 bilhões	500,0 mil	Até 5,0
PRONAF	18,00 bilhões	300 mil ¹ , 500 mil ²	1,75 e 3,0
MODERAGRO	1,90 bilhões	1,0 ³ e 4,5 ⁴ milhões	Até 5,0
INOVAGRO	3,00 bilhões	1,4 ³ e 5,0 ⁴ milhões	Até 5,0
PCA	3,60 bilhões	sem limite	Até 4,0 ⁵ e 5,0 ⁶
MODERFROTA	9,00 bilhões	90% do bem	Até 6,5
MODERINFRA	1,50 bilhão	4,0 milhões	Até 5,0
PRORENOVA-RURAL	3,00 bilhões	-	5,5
PRODECOOP	3,00 bilhões	200,0 ⁷ e 400,0 ⁸ milhões	Até 6,0
PROCAP-AGRO	1,00 bilhão	65 milhões	6,0
DEMAIS INVESTIMENTOS	15,00 bilhões	-	-
INVESTIMENTO	68,00 bilhões		
CRÉDITO RURAL (Total)	277,00 bilhões	-	-
GESTÃO DE RISCO RURAL			
PSR	1,5 bilhão	-	-
PROAGRO	-	400,0 mil	-

Legenda:

1. Demais empreendimentos
2. Avicultura, Bovinocultura de leite, Suinocultura, fruticultura, aquicultura e carcinicultura
3. Por Beneficiário
4. Coletivo
5. Armazéns com capacidade de até 6.000 ton.
6. Armazéns com capacidade acima de 6.000 ton.
7. Cooperativas singulares
8. Cooperativas centrais

3. CRÉDITO RURAL

O crédito rural é vital para a viabilização da atividade agropecuária no curto prazo e seu crescimento no médio e longo prazo, pois garante investimentos constantes em melhores condições de produção, atualização tecnológica e agregação de valor aos produtos primários.

Os programas de crédito rural do governo para investimento, custeio e comercialização precisam estar alinhados com as demandas do setor. Para isso, é necessário aperfeiçoar os programas existentes, com aumento do volume de recursos, disponibilização destes em época compatível com a atividade agropecuária e ampliação da oferta de produtos e projetos amparados pelos programas governamentais.

PROPOSTAS:

- a) Manter em 27,5%, o percentual da exigibilidade dos recursos obrigatórios, revogando o art. 5º da Res. 4.829/20, que estabelece redução para 25%, a partir do período de cumprimento que se inicia em 1º de julho de 2021. Manter as subexigibilidades do Pronamp em 28% e Pronaf em 22%. Manter em 59% o percentual de exigibilidades para a Poupança Rural;
- b) Aumentar o montante de recursos alocados para a equalização de taxas de juros no Crédito Rural, de R\$ 11,3 bilhões para R\$ 15,0 bilhões.
- c) Aumentar o montante de recursos da LCA direcionados ao Crédito Rural, de 35% para 50%.
- d) Aumentar o montante de recursos dos atuais R\$ 237,6 para **R\$ 277 bilhões** para o financiamento de custeio, comercialização e investimento.
- e) Reduzir a taxa de juros de custeio para a agricultura familiar, dos atuais 2,75% a.a. e 4,0% a.a., para até **1,75% a.a.** e **3,0% a.a.** Para médios produtores, reduzir de 5,0% a.a. para até **4,0% a.a.**, e para os demais produtores reduzir de até 6,0% a.a. para até **5,0% a.a.**

A seguir são apresentadas as principais PROPOSTAS para as finalidades de investimento, custeio e comercialização da safra brasileira em 2021/2022.

3.1. CRÉDITO PARA CUSTEIO

O produtor rural é um tomador de preços, ou seja, não possui controle sobre o valor de venda do seu produto, o que implica muitas vezes em margens pequenas. O aumento dos encargos financeiros do financiamento de sua atividade pode inviabilizar a produção e elevar os níveis de inadimplência do setor. Tendo em vista este fato, e o aumento dos custos de produção na última safra, é necessário o aperfeiçoamento da linha de custeio agropecuário a fim de torná-la mais acessível, reduzindo sua complexibilidade operacional, suas taxas de juros e ampliando os limites de contratação para os produtores.

PROPOSTAS:

- a) Disponibilizar **R\$ 193 bilhões** para o custeio da safra brasileira.
- b) Reduzir a taxa de juros de custeio para a agricultura familiar, dos atuais 2,75% a.a. e 4,0% a.a., para até **1,75% a.a.** e **3,0% a.a.** Para médios produtores, reduzir de 5,0% a.a. para **até 4,0% a.a.**, e para os demais produtores reduzir de até 6,0% a.a. para até **5,0% a.a.**
- c) Elevar os limites para custeio das atividades de avicultura, suinocultura e piscicultura, exploradas sob regime de integração, que não seja classificada como cooperativa de produção agropecuária, de R\$ 200 mil para **R\$ 250 mil** (MCR 3-2-11-b).
- d) Alterar no MCR 3.2.22-b-I e MCR 10.4.6-b-I o prazo de 6 meses para **1 ano** no financiamento para aquisição de bovinos e bubalinos para engorda em regime de confinamento.
- e) Demais produtores: Aumentar o limite de contratação anual de R\$ 3,0 milhões para **R\$ 4,0 milhões**. O limite está sem atualização desde a safra 2016/2017 e os custos de produção sofreram elevação de 75% no período.
- f) Pronaf Custeio e comercialização: aumentar dos atuais R\$ 19,4 bilhões para **R\$ 23 bilhões**.

PROPOSTAS Pronamp Custeio:

- a) Montante de Recursos: aumentar de R\$ 29,36 bilhões para **R\$ 40 bilhões**.
- b) Taxa de Juros: reduzir de 5,0% para até **4,0% a.a.** (MCR 8.1.1-d-I).
- c) MCR 8-1-1-II: Aumentar a renda bruta anual de enquadramento de R\$ 2 milhões para **R\$ 2,5 milhões**, levando em consideração o incremento dos preços dos produtos agrícolas comercializados na ordem de mais de 60% em relação aos valores de 2019.
- g) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de R\$ 1,5 milhão para **R\$ 1,8 milhões** por ano agrícola (MCR 8.1.1-c-I). O limite está sem atualização desde a safra 2016/2017 e os custos de produção sofreram elevação de 75% no período.

3.2. CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO

3.2.1. Escoamento da produção

PROPOSTAS:

- a) Disponibilizar **R\$ 16,0 bilhões** para apoio à comercialização, da seguinte forma:
 - AGF: **R\$ 2,0 bilhões**.
 - PEP e PEPRO: **R\$ 1,0 bilhão**.
 - Financiamento à estocagem: **R\$ 13,0 bilhões**.

A proposta é prever no orçamento para a linha de financiamento de estocagem taxas de juros controladas de até **6,0% a.a.**

3.2.2. Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM

PROPOSTA:

Ajustar os Preços Mínimos conforme o **custo operacional** calculado pela CONAB.

3.3. CRÉDITO PARA INVESTIMENTO

3.3.1. Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura (Programa ABC)

Muitos itens financiáveis no âmbito do Programa ABC são utilizados para o cumprimento da Lei 12.651/12, o Código Florestal. Neste sentido, um dos instrumentos de regulamentação da legislação é o Programa de Regularização Ambiental (PRA), que visa a regularização ambiental por meio de recomposição de vegetação nas áreas de preservação permanente e reserva legal, além de plano de manejo do uso da água e de conservação dos solos.

PROPOSTAS:

- a) Montante de Recursos: aumentar de R\$ 2,5 bilhões para **R\$ 3,6 bilhões**.
- b) Taxa de Juros: reduzir a taxa prefixada de até 4,5% para até **3,5% a.a.** para adequação ou regularização das propriedades rurais, e de até 6,0% para até **5,0% a.a.** para as demais finalidades (MCR 13.7.1-g).
- c) Possibilitar o financiamento de reflorestamentos, biodigestores, entre outros, para cooperativas.

3.3.2. Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP Investimento)

- a) Montante de Recursos: aumentar de R\$ 3,76 bilhões para **R\$ 5,4 bilhões**.
- b) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de R\$ 430 mil para **R\$ 500 mil** (MCR 8.1.1-c-II).
- c) Taxa de juros: reduzir de 6,0% para até **5,0% a.a.** (MCR 8.1.1-d-II).
- d) Alterar o prazo de reembolso dos investimentos de 8 para **10 anos**, com 3 anos de carência (MCR 8.1.1-e-II).
- e) Permitir o financiamento para a aquisição de animais para reprodução ou cria (MCR 8.1.8).

3.3.3. Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais (MODERAGRO)

No ano agrícola 2020/2021, os montantes de recursos não foram suficientes para suportar os investimentos dos produtores nas atividades de avicultura, aquicultura e suinocultura destinados a máquinas e implementos agrícolas.

PROPOSTAS:

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 1,45 bilhão para **R\$ 1,90 bilhões**.
- b) Taxa de Juros: reduzir de 6,0% para até **5,0% a.a.** (MCR 13.4.1-f).
- c) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de R\$ 880 mil para **R\$ 1,0 milhão**, independente de outros créditos contraídos ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 13.4.1-e-l).
- d) Limite de crédito coletivo: aumentar de R\$ 2,64 milhões para **R\$ 4,5 milhões** (MCR 13.4.1-e-l).

3.3.4. Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (INOVAGRO)

Com recursos que apoiam investimentos necessários à incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, o Inovagro se transformou em um programa muito demandado com percentuais de aplicação historicamente elevados. A construção de novos galpões aviários segue o padrão definido pelas integradoras. Atualmente o padrão compreende um modal com 4 galpões, cujo investimento aproximado é de R\$ 5,0 milhões. Por isso é necessária a ampliação dos limites atuais de captação de recursos neste Programa.

PROPOSTAS:

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 2,0 bilhões para **R\$ 3,0 bilhões**.
- b) Taxa de juros: reduzir de 6,0% para até **5,0% a.a.** (MCR 13.9.1-e).

- c) Aumentar o limite de financiamento de R\$ 1,3 milhão para **R\$ 1,4 milhão** por beneficiário e de R\$ 3,9 milhões para **R\$ 5,0 milhões** para empreendimento coletivo (MCR 13.9.1-d).
- d) Incluir o financiamento para itens financiáveis que visem a melhoria da conectividade para os produtores rurais.

3.3.5. Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA)

Programa muito utilizado e que apresenta elevada importância estratégica para o setor produtivo para redução do déficit de armazenagem no Brasil. Os investimentos em armazenagem e estocagem devem ter fomento financeiro diferenciado pelos agentes e instituições regulatórias e financeiras do Brasil, adequando o tempo de financiamento, carência, bem como taxa de juros. O investimento em estocagem é elevado, porém, de difícil retorno dentro dos prazos normais de um investimento industrial, pois não agrega valor aos produtos, apesar de sua importância.

Solicita-se, também, análise de ampliação do financiamento para investimentos em estocagem de produtos frigorificados e refrigerados de origem animal, como cortes de suínos, bovinos, aves, peixes, vegetais congelados e produtos lácteos dentro do PCA ou outro específico para tal finalidade, pois hoje o PCA é restrito a grãos. Para a produção de carnes de frango, suíno e leite, é necessário o consumo de grãos (milho e soja), portanto, há "estocagem" indireta de grãos transformado em proteína animal conforme conversão exemplificada a seguir:

- Para cada 1 kg de suíno vivo produzido são consumidos, em média, 2,06 kg. de milho e de farelo de soja (sem considerar as matrizes).
- Para cada 1 kg de frango vivo produzido são consumidos, em média, 2,72 kg. de milho (69,5%) e de farelo de soja (30,5%).

O orçamento para o programa no ano agrícola 2020/2021 foi insuficiente para chegarmos ao final do primeiro semestre de vigência. O remanejamento de orçamento realizado em Jan/21 foi consumido em um dia. A demanda existe e provavelmente serão necessários novos remanejamentos para manter os programas funcionando neste ano agrícola.

PROPOSTAS:

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 2,5 bilhões para **R\$ 3,6 bilhões**.
- b) Reduzir as taxas de juros do PCA, da seguinte forma:
 - Para armazéns de até 6.000 toneladas, reduzir de 5,0% a.a. para até **4,0% a.a.** (MCR 13.10.1-e-I).
 - Para os demais, reduzir de 6,0% a.a. para até **5,0% a.a.** (MCR 13.10.1-e-II).
- c) Item financiável: incluir a armazenagem de produtos frigorificados de origem animal e vegetal (suínos, bovinos, aves, peixes, laticínios e vegetais congelados) (MCR 13.10.2-b). E para a estocagem de insumos agropecuários.
- d) Finalidade: incluir o apoio à investimentos necessários para ampliação, modernização, reforma e construção de **armazéns usados** (MCR 13.10.2-b).

3.3.6. Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (MODERFROTA)

PROPOSTAS:

- a) Taxas de juros: reduzir de até 7,5% para até **6,5% a.a.** (MCR 13.5.1-d).
- b) Aumentar o limite de crédito de 85% para **90%** do valor dos itens financiados (MCR 13.5.1-c).

3.3.7. Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (MODERINFRA)

PROPOSTAS:

- a) Montante de recursos: aumentar de R\$ 1,05 bilhão para **R\$ 1,5 bilhão**.
- b) Taxas de juros: reduzir de 6,0% para até **5,0% a.a.**, inclusive para investimentos coletivos (MCR 13.3.1-d).

3.3.8. Programa de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais (PRORENOVA-RURAL E INDUSTRIAL)

PROPOSTAS:

Criar a modalidade de ProRenova para financiamento direto com o BNDES e com as seguintes condições:

- Operação ilimitada por CNPJ de acordo com análise de crédito do BNDES
 - Garantias de avais com penhor de cana e com acompanhamento de empresa fiduciária
- a) Montante de Recursos: R\$ 3,0 bilhões.
- b) Prazo Total: 6 anos com carência de 18 meses.
- c) Taxa de juros: fixa em 5,5% a.a...

3.4. CRÉDITO PARA COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS

3.4.1. MCR 5

a) **MCR 5.2.1-b CUSTEIO:** Dividir o financiamento para atendimento a cooperados, de que trata o MCR 5-2-1-b (crédito de custeio), em 2 itens, conforme abaixo (trata-se de duas linhas de crédito com finalidade distinta).

- I - Crédito de custeio agrícola: aquisição de insumos para fornecimento aos cooperados, tais como sementes, mudas, fertilizantes, defensivos, utensílios agrícolas, bens essenciais ao consumo, materiais diversos e demais produtos necessários ao custeio da produção.
- II - Crédito de custeio pecuário: quando destinados a avicultura, suinocultura e piscicultura em regime de integração.

b) **MCR 5.2.19: CUSTEIO** (Aquisição de insumos para fornecimento a cooperados):

- Ampliar o limite total de R\$ 1,0 milhão para **R\$ 1,2 milhão** por cooperado, sendo R\$ 500 mil para avicultura, suinocultura e piscicultura integradas e R\$ 700 mil para demais atividades.

- Permitir a aquisição de insumos para fornecimento a cooperados por conta de produtos entregues em cooperativas centrais.

c) MCR 5.2.3: COMERCIALIZAÇÃO (Adiantamento a cooperados por conta de produtos entregues para venda):

- Ampliar o limite de R\$ 500 mil para **R\$ 700 mil** por cooperado.

d) MCR 5.5.2: INDUSTRIALIZAÇÃO:

- Aumentar o limite de financiamento de R\$ 400 milhões para **R\$ 600 milhões** por cooperativa, com taxa de até 6,0% a.a., principalmente para beneficiamento industrial e ampliando o prazo para 3 anos. Embora a produção seja cíclica, alguns produtos, entre o início e término da produção, demoram mais que 12 meses

e) MCR 5.6.2: COMERCIALIZAÇÃO (geral):

- Melhorar o acesso desta linha para Cooperativa Central com taxa de até 6,0% a.a. e ampliar de R\$ 40 milhões para **R\$ 100 milhões**.

f) MCR 5.1.8: LIMITE GLOBAL DO CRÉDITO A COOPERATIVAS:

- Aumentar o limite global de R\$ 800 milhões para **R\$ 1,0 bilhão**.
- Possibilitar o enquadramento das cooperativas centrais neste limite. Tendo em vista que não estão inclusos todos os itens de comercialização e custeio que são ligados aos produtores de cooperativas singulares, as centrais não conseguem acesso completo a este limite global de recursos.

3.4.2. Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (PRODECOOP)

Considerado um dos mais importantes programas para o cooperativismo agropecuário, permitiu o incremento da competitividade do complexo agroindustrial das cooperativas brasileiras, por meio da ampliação e modernização dos sistemas produtivos e de comercialização.

Os volumes orçamentários na safra 2020/2021, se mostraram insuficientes, com seu esgotamento ainda em 2020. A demanda existe e provavelmente serão necessários novos remanejamentos para manter os programas funcionando neste ano agrícola. O limite de financiamento por beneficiário tem se mostrado insuficiente para suprir a necessidade de recursos para investimentos em plantas agroindustriais, para o processamento das matérias-primas e fibras, em especial, nas cadeias de lácteos, soja, suínos, peixes e aves. Este fator tem represado os investimentos.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos de 1,65 para **R\$ 3,0 bilhões**.
- b) Reduzir a taxa de juros de 7,0% para até **6,0% a.a.**
- c) Aumentar o limite de financiamento de R\$ 150 milhões para **R\$ 200 milhões** para as cooperativas singulares;
- d) Aumentar o limite para **R\$ 400 milhões** para as cooperativas centrais, sendo o dobro do limite destinado às singulares. O valor atual não cobre o investimento de grandes projetos.
- e) Aumentar o prazo de 10 para **12 anos** com 3 anos de carência.

3.4.3. Programa de Capitalização das Cooperativas Agropecuárias (PROCAP-AGRO)

Fonte de recursos importante para o setor, embora na safra 2020/21, a sua contratação esteve abaixo do esperado, face ao custo financeiro elevado do programa. Para a próxima safra, com cenário de estabilidade econômica, a expectativa é que os recursos no valor de R\$ 1,0 bilhão sejam amplamente demandados.

PROPOSTAS

- a) Reduzir a taxa de juros de 7,0% a.a. para **6,0% a.a.**

4. GESTÃO DE RISCO RURAL

4.1. Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

PROPOSTAS:

- a) Prever no PAP 2021/2022, a liberação de **R\$ 1,5 bilhão** no Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural, com um cronograma de liberação oportuna de recursos, considerando o calendário agrícola.
- b) Aumentar a cobertura de subvenção para **45% em grãos de verão** e para **50% em grãos de inverno**.
- c) Atualizar o valor da subvenção federal por produtor, de R\$ 48 mil para **R\$ 55 mil** por produtor de atividade agrícola, tendo em vista o aumento no custo da produção agropecuária.

4.2. Programa de Subvenção ao Prêmio de Contratos de Opção

Os produtos agrícolas estão sujeitos a riscos de preços que o produtor não pode controlar. As cotações agrícolas são estabelecidas com base nas relações de oferta e demanda mundial, além de outros fatores não fundamentalistas que influenciam os mercados agrícolas (política, economia, taxa de câmbio, mercados correlatos e competidores). A taxa de câmbio constitui um risco adicional, pois a remuneração do produtor rural é em reais e, ainda que parte do custo de produção seja dolarizado, é sempre válido lembrar que existe na agricultura uma distância temporal entre os gastos e a receita, de forma que o produtor pode adquirir insumos importados a uma taxa alta e no momento da colheita, ao comercializar seus produtos, a uma taxa menor, gerando um desequilíbrio fatal entre despesas e receitas.

PROPOSTAS:

Criar o programa de subvenção ao prêmio de contratos de opção atrelados aos financiamentos de custeio (exemplo do Estado de São Paulo).

4.3. PROAGRO

PROPOSTAS:

- a) Limite de cobertura: aumentar de R\$ 300 mil para **R\$ 400 mil** por produtor e por safra (MCR 16.2.12).
- b) MCR 16.2.14: alterar a redação, dando **cobertura a partir da data de plantio e encerrar com o término da colheita**. O período contemplado no MCR inicia-se com a emergência da planta, no entanto podem ocorrer intempéries a partir do plantio, acarretando perda de produção não coberta pelo Proagro. Excluir do texto: “ou com o término do período de colheita para a cultivar”, pois o ciclo da cultivar pode sofrer alteração dependendo da condição climática. Hoje estão ocorrendo indeferimentos de Proagro e prejuízo para os agricultores.
- c) Acrescentar 0,5% ao custo do Proagro apenas se o produtor realmente utilizar o benefício. Caso ele resolva desistir do acionamento do Proagro não acrescentar o 0,5% à taxa do ano subsequente.
- d) Permitir cobertura de PROAGRO por ciclo da cultura. Em casos de hortaliças as instituições financeiras fariam um único financiamento englobando vários ciclos, com a cobertura individual do PROAGRO em cada ciclo, desde que acompanhado pela assistência técnica.

4.4. Zoneamento Agrícola de Risco Climático

Em 2020, o MAPA realizou reuniões de validação do Zarc entre a Embrapa e o setor produtivo. No entanto, não foi possível realizar uma avaliação detalhada das mudanças devido à falta de acesso do setor produtivo aos dados com antecedência e com prazo adequado para análise.

PROPOSTAS:

- a) Disponibilizar para o setor produtivo, os dados referentes às alterações no Zarc, de forma prévia à reunião de validação com a Embrapa.
- b) Realizar estudos utilizando a nova metodologia de riscos, considerando o sistema de produção soja-milho 2ª safra, ao invés de considerar as culturas isoladas.

5. MEDIDAS SETORIAIS

5.1. Fundo Clima

O Programa Fundo Clima se destina a aplicar a parcela de recursos reembolsáveis do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, ou Fundo Clima, criado pela Lei 12.114 em 09/12/2009, regulamentado pelo Decreto 7.343, de 26/10/2010, e atualmente regido pelo Decreto 10.143, de 28/11/2019.

O Fundo Clima é um dos instrumentos da política nacional sobre mudança do clima e se constitui em um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente com a finalidade de garantir recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que tenham como objetivo a mitigação das mudanças climáticas.

PROPOSTA:

Permitir a inclusão nos financiamentos do Fundo Clima para a pessoa física, com limite a partir de R\$ 100 mil até R\$ 1,0 milhão. Com taxa de juros de 4,0% a.a. para projetos de até R\$ 500 mil e, 6,0% a.a., para projetos acima desse limite até R\$ 1,0 milhão. Prazo de pagamento de até 10 anos com 5 anos de carência.

5.2. Cobrança de taxas adicionais no Crédito Rural

Remover a possibilidade de cobrança, por parte das instituições financeiras, de comissão de até 0,5% sobre operações de Crédito Rural. Este fator tem encarecido as operações em um momento de queda na taxa de juros.

5.3. Desburocratização

Desenvolver um **cadastro geral para imóvel rural** onde sejam validadas diversas informações, entre elas: CAR, CCIR, ITR, embargos ambientais, licenças ambientais, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), entre outros.

5.4. Olericultura/hortaliças (MCR 3.2.32)

Permitir para as culturas enquadradas na categoria olericultura/hortaliças que seja possível realizar mais de um financiamento por safra, desde que acompanhado pela assistência técnica.

PROPOSTAS DE POLÍTICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR 2021/2022



SISTEMA FAEP



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO




SistemaOcepar
FECOOPAR - OCEPAR - SESCOOP/PR

 **FETAEP**
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ

6. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

O Paraná já financiou 160 mil contratos de custeio e investimento por ano safra, para agricultores familiares, via PRONAF. Este número vem caindo significativamente, chegando a 107 mil contratos na safra 2018/2019, uma redução de 33%. Isto significa que dos 250 mil agricultores familiares, menos de 80 mil famílias estão acessando o crédito rural, e 170 mil estão excluídas do crédito rural, do Seguro (SEAF/Proagro Mais), do Programa de Garantia de Preços (PGPAF) e de outras políticas públicas de proteção e viabilizadoras de desenvolvimento.

Paralelamente, o número de agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP no Paraná caiu 50%, de 204 mil em 2015 para apenas 102 mil. As organizações, especialmente, as cooperativas estão tendo dificuldades em manter suas DAP's Jurídicas, inviabilizando a comercialização aos mercados institucionais da agricultura familiar, como PNAE, PAA e o fornecimento de matéria prima para produção de biodiesel, por exemplo.

Portanto, só no Paraná, aproximadamente 170 mil agricultores familiares estão excluídos destas políticas, sendo necessária sua continuidade para manter e viabilizar estas famílias no ambiente rural de forma produtiva, especialmente, na produção da cesta básica de nossa população e para geração de excedentes. Essa realidade do Paraná, certamente, reflete a realidade da maioria das regiões, especialmente, do sul do Brasil. Para reverter este quadro, propomos para a agricultura familiar:

PROPOSTAS:

- a) Montante de recursos para custeio e comercialização: aumentar dos atuais R\$ 19,4 bilhões para **R\$ 23 bilhões**.
- b) Montante de recursos para investimento: aumentar dos atuais R\$ 13,6 bilhões para **R\$ 18 bilhões**.
- c) Limite das linhas de financiamento de custeio: aumentar de R\$ 250 mil para **R\$ 300 mil** (MCR 10.4.2). Os valores estão sem atualização desde a safra 2016/2017, e os custos de produção sofreram elevação em 75% durante o período.

- d) Renda bruta de enquadramento: aumentar de R\$ 415 mil para **R\$ 500 mil** (MCR 10.2.1-f). Incluir o filho do produtor assentado, que seja maior de idade, como titular da DAP.
- e) Fomentar e aumentar os investimentos em Assistência Técnica e Extensão Rural em quantidade e qualidade para atendimento dos agricultores familiares. Dados do último censo agropecuário indicam que, no Paraná, mais de 150 mil agricultores declaram não terem serviços de ATER.
- f) Analisar, discutir e sensibilizar os agentes financeiros para desburocratizar o acesso ao crédito rural e, por consequência, outras políticas complementares, aos agricultores familiares em função do baixo nível de inadimplência deste público.
- g) PRONAF Mais Alimentos: Para projetos de suinocultura, bovinocultura de leite, avicultura, fruticultura, aquicultura e carcinicultura, ampliar o limite de crédito de investimento de R\$ 330 mil para **R\$ 500 mil** por tomador, e incluir a atividade de bovinocultura de leite neste MCR (MCR 10.5.5-a-II). Para os demais empreendimentos, aumentar o limite de R\$ 165 mil para **R\$ 200 mil** (MCR 10.5.5-a-III).
- h) Bovinocultura de leite: incluir financiamento de utilitários.
- i) Construção e reforma de habitação: Aumentar de R\$ 50 mil para **R\$ 100 mil** e desvincular este limite de crédito das demais atividades (extra limite).
- j) Ampliar o prazo de financiamento para máquinas, implementos e equipamentos, pelo Pronaf Mais Alimentos, de 7 para até **10 anos**.
- k) Sensibilizar os agentes financeiros para normatizarem e se adaptarem para atender a cesta de hortícolas, conforme estabelece o MCR 10.4.14, com cobertura do SEAF/Proagro e Proagro Mais.
- l) Pronaf Mais Alimentos: Permitir financiamento de tratores com potência de **até 100 CV**. A potência de 80 CV não está sendo suficiente para operar, por exemplo, alguns modelos de semeadeiras de plantio direto em áreas declivosas, comuns em muitas propriedades de agricultores familiares.
- m) Incluir uma linha de crédito para custear a regularização fundiária dos agricultores familiares.

- n) Coibir as exigências de contrapartida e venda de produtos dos bancos (seguro de vida, seguro de veículos, consórcios, aplicações financeiras, etc.) para agricultores familiares, vinculados à cessão do crédito rural, e que vem encarecendo e inviabilizando o acesso (taxa de juros + taxa de adesão ao seguro + taxa de ATER + contrapartidas exigidas pelo banco).
- o) Permitir que as cooperativas que participam do programa de aquisição de produtos da cesta básica para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), possam acessar os recursos de comercialização através do instrumento (FEE) Financiamento Especial para Estocagem, com juros diferenciados, até que seja feito o pagamento pelo governo federal.
- p) Suprimir da atual normatização a necessidade de que o agricultor familiar que desenvolva a atividade de aquicultura, explore no máximo 2 hectares de lâmina d'água em sua propriedade, para que seja beneficiário da DAP.